



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

178

LEI Nº 3.912
De 03 de dezembro de 1 991

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.866, de 20 de agosto de 1 991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de dezembro de 1 991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 3.866, de 20 de agosto de 1 991, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 1º - Os abonos concedidos por meio dos Decretos abaixo elencados ficam incorporados aos respectivos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais :

- . Decreto nº 6.093, de 28 de janeiro de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.100, de 26 de fevereiro de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.105, de 27 de março de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.118, de 23 de abril de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.127, de 27 de maio de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.141, de 26 de junho de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.164, de 29 de julho de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.181, de 27 de agosto de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.198, de 30 de setembro de 1 991 ;
- . Decreto nº 6.214, de 28 de outubro de 1 991 ; e,
- . Decreto nº 6.227, de 28 de novembro de 1 991. "

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.866, de 20 de agosto de 1 991, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"Artigo 2º - Em razão da incorporação de que trata esta Lei, a tabela de vencimentos para o mês de novembro do corrente ano passa a ser a seguinte :

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
01	117.482,00
02	127.093,40
03	137.853,80
04	149.938,55
05	163.431,10
06	178.605,70
07	195.613,50
08	214.570,00



J. J. 186

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

FI.02

..... Continuação da Lei Municipal nº 3.912

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
09	235.893,10
10	259.781,15
11	286.507,55
12	316.384,30
13	349.890,80
14	387.431,40

H O R R I S I A

A 3.105,95

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

I	174.454,70
II	277.444,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de dezembro de 1 991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Alba
ROSA MARIA DE CÁRUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Marco Antonio Soares
MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

Renan Henrique Dall'Acqua
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada na fls. nºs. 007 e 008 do livro competente nº 31.

"PC"